



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LIDO NA SESSÃO
Em: 07 / 12 / 2021

MENSAGEM N° 55/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,



Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento das premiações aos vencedores dos Campeonatos Horizontino no Município de Horizonte.

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 02 de dezembro de 2021.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Ao Exmo. Sr.
CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA
MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte
/NESTA

GABINETE DO PRESIDENTE
Recebido

Em: 03 / 12 / 2021
Por:

JUSTIFICATIVA

A presente propositura que ora estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa visa autorizar o pagamento das premiações aos vencedores dos Campeonatos Horizontino no Município de Horizonte.

Nada mais interessante para Horizonte do que envidar esforços no sentido de tudo fazer para fomentar práticas desportivas formais e não formais e intuito da Administração em estimular o desenvolvimento e a prática de esportes no Município.

Renovo a todos que fazem dessa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 02 de dezembro de 2021.



Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



PROJETO DE LEI N° 095, 02 DE DEZEMBRO DE 2021



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR O PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES AOS VENCEDORES DOS CAMPEONATOS HORIZONTINO NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o Pagamento de premiações, em pecúnia, aos vencedores dos Campeonatos Horizontino no Município de Horizonte – Edição 2021, nos termos seguintes:

I – Campeonato Horizontino de Futebol 1º Divisão:

- a) Ao Campeão será pago o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);
- b) Ao Vice Campeão será pago o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

II – Campeonato Horizontino de Futebol 2º Divisão:

- a) Ao Campeão será pago o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);
- b) Ao Vice Campeão será pago o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

III – Campeonato Horizontino de Futebol Master 1º Divisão:

- a) Ao Campeão será pago o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);
- b) Ao Vice Campeão será pago o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

IV – Campeonato Horizontino de Futebol Master 2º Divisão:

- a) Ao Campeão será pago o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);
- b) Ao Vice Campeão será pago o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

§ 1º A premiação em pecúnia de que trata o caput deste artigo, será feita nominalmente ao representante da Agremiação vencedora, conforme regulamento da Competição.

§ 2º Os representantes das Agremiações vencedoras deverão apresentar a documentação necessária a Secretaria de Esporte e Lazer para o respectivo pagamento da premiação,

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 02 de dezembro de 2021.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº095/2021	Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento das premiações aos vencedores dos Campeonatos Horizontinos no Município de Horizonte.	PODER EXECUTIVO
--------------------------------------	---	------------------------

PARECER nº 081/2021 - Referente ao **PROJETO DE LEI N° 095 /2021** do Poder Executivo

RELATÓRIO:

Trata o Projeto de Lei em destaque de iniciativa do Poder Executivo, encaminhado a esta Comissão e cumprindo os trâmites legais, que veio a esta Comissão para análise e emissão do parecer.

Eis o breve relatório.

PARECER:

Cabe à Comissão de Constituição e Justiça, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica.

"Art. 55 A aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e técnico legislativo de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões; [...]"

Analizando minunciosamente o Projeto de Lei em tela, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e não havendo qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal.

VOTO DA COMISSÃO:

Assim, essa Comissão, entende pela CONSTITUCIONALIDADE E PLENA LEGALIDADE do **PROJETO DE LEI N° 095/2021**, do Poder Executivo, opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo referente ao mesmo.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 08 dias do mês de dezembro de 2021.

Presidente: RHENAN CAVALCANTE ASSUNÇÃO - **PSB**;

Relator: ANTONIO EUZÉBIO DE SOUSA FILHO - **PTB**;

Membro: *Fátima Tatiane Nogueira* - **REPUBLICANO**;

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 095/2021	Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento das premiações aos vencedores dos campeonatos horizontinos no município de Horizonte.	PODER EXECUTIVO
---------------------------------------	---	----------------------------

PARECER N° 056/2021

RELATÓRIO:

Trata-se o referido Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento das premiações aos vencedores dos campeonatos horizontinos no município de Horizonte.** O qual foi encaminhado a esta Comissão para análise e emissão do parecer.

PARECER:

Esta Comissão acolheu plenamente a Justificativa do Projeto de Lei em epígrafe

Cabe a Comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente sobre o patrimônio municipal e opinar sobre suas viabilidades orçamentárias. "Art. 55 À Comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública, compete: (Inciso II alíneas a à m)."

Portanto, não há qualquer empecilho à sua tramitação.

VOTO DA COMISSÃO:

Assim, essa Comissão, entende que o **PROJETO DE LEI N° 095/2021**, do Poder Executivo, deve seguir seu rito normal de tramitação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 08 dias do mês de dezembro de 2021.


Presidente: EDSON CARLOS DE ALMEIDA - REPUBLICANO

Relator: RHENAN CAVALCANTE ASSUNÇÃO - PSB;



Membro: JOSÉ LUIS BENTO DIAS - AVANTE;

FOLHA DE VOTAÇÃO PROJETO DE LEI

MATÉRIA	AUTORIA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM		
PROJETO DE LEI Nº 095/2021 - Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento das premiações aos vencedores dos Campeonatos Horizontinos no Município de Horizonte.	Poder Executivo			
VEREADORES (AS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	
ANTONIO CARLOS GOMES	X			
ANTÔNIO EUZÉBIO DE SOUSA FILHO – Vice-Presidente	X			
CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA – Presidente				
CARLOS LEANDRO PEREIRA LIMA	X			
DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA – 2º Secretário	X			
EDSON CARLOS DE ALMEIDA – 1º Secretário	X			
ERISVALDO DE SOUSA NASCIMENTO	X			
FÁTIMA TATIANA FREIRE NOGUEIRA	X			
FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS	X			
FRANCISCO LUCIANO PINHEIRO DA SILVA				
JOSÉ FLÁVIO CABRAL LIMA	X			
JOSÉ LUIS BENTO DIAS	X			
LUCIVANE PEREIRA LIMA	X			
RHENAN CAVALCANTE ASSUNÇÃO	X			
VALDELI FERNANDES DE ALMEIDA	X			
TOTALIZAÇÃO DE VOTOS				

APROVADO

DESAPROVADO

Horizonte, 14 de dezembro de 2021.